



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 029 .03.2022.**

Em, 21 de março de 2022.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, do Anexo I e Anexo VI da Lei nº 2083, de 28/05/1987, e dá outras providências.

A propositura em questão, Senhor Presidente, tem por finalidade readequar as categorias funcionais do Quadro de Cargos e Salários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, elencadas nos arts. 1º e 2º para a referência “H” do Quadro constante do Anexo da Lei nº 2083/91, para que os mesmos possam ser equiparados ao valor do salário mínimo.

Visa também o presente projeto de lei complementar fixar em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), o padrão inicial de vencimentos e salários da referência “H”.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU – SP**



## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 2022.

Altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, do Anexo I e anexo IV da Lei nº 2083, de 28/05/1987, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Anexo I da Lei nº 2083, de 28/05/1987, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	E	H
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	H
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	E	H
14	ESCRITURÁRIO	G	H
15	FISCAL	G	H
16	LEITURISTA	E	H
23	OFICIAL DE REPAROS E MANUTENÇÃO	G	H
24	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	G	H
27	OPERADOR DE ETE	G	H
28	OPERADOR DE ETE DE DISTRITO	G	H
31	SERVENTE DE PEDREIRO	E	H
35	TELEFONISTA	E	H

**Art. 2º.** A Referência da categoria funcionais integrantes do Anexo IV (Em Extinção) da Lei nº 2083, de 28/05/1987, fica alterada na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
01	AJUDANTE OPERADOR DA ETA	G	H
02	AJUDANTE OPERADOR DE ETE	E	H
03	AJUDANTE OPERADOR DE ETE DE DISTRITO	E	H

**Art. 3º.** Ficam extintas as Referências "E" e "G" da Tabela de Vencimentos da Lei nº 2083, de 28/05/1987.

**Parágrafo único.** O padrão inicial de vencimentos e salários da Referência "H" passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze Reais).

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01/03/2022, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu,

**RODRIGÓ FALSETTI**  
PREFEITO